

Prezados, boa tarde!

Conforme contato telefônico, somos da empresa **DIRECT FÁCIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI- ME**, com sede à Rua Milton Jose Robusti, 75, 908, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.327.706/0001-30, e temos interesse em participar do referido pregão, entretanto, com uma análise mais detalhada do edital nos deparamos com os seguintes pontos que merecem esclarecimentos:

ITEM 2. DO OBJETO:

Neste item, e apenas neste item, é solicitado que a empresa vencedora tenha a aceitação MINIMA das bandeiras MasterCard (débito e crédito) VISA (Débito e crédito) ELO e HIPER, entretanto tal item deve ser reformado para CONSTAR APENAS AS BANDEIRAS MasterCard e Visa, pelos motivos abaixo elencados:

De acordo com o **RELATÓRIO DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO 2015 do Banco Central do Brasil** que diz:

*"Com relação à concentração no mercado de credenciamento, observou-se uma ligeira diminuição no índice de concentração dos dois maiores credenciadores no mercado, de 88,7% em 2014 para 86,1% em 2015, considerando-se o faturamento com cartões de crédito e de débito*4 . Restringindo-se ao mercado de credenciamento dos arranjos de pagamento Visa e MasterCard*5 , o índice de concentração dos dois maiores credenciadores reduziu de 90,8% para 88,7%.*

**4 Não inclui as transações do credenciador BRB/Globalpayments. Transações do Bancoob/First Data a partir do primeiro trimestre de 2015.*

**5 As transações com essas bandeiras representam 90% do faturamento do mercado de cartões de pagamento"*

Apenas á titulo de informação, conforme descrito na referência de nº *4, a Globalpayments (NYSE: GPN) é uma empresa credenciadora líder mundial de serviços de tecnologia para pagamentos das bandeiras Visa e Mastercard.

Notem que mesmo sem a contabilização da GlobalPayments e outras, o market share (fatia do mercado) destas duas bandeiras é quase 90% o que deve ser levado em consideração.

Ainda devemos destacar a noticia postada pelo SEBRAE em seu site que em breve sitense diz "De um modo geral, as maiores bandeiras (Visa e Mastercard), que respondem pela maioria das operações, têm seus cartões (marca) aceitos pela quase totalidade dos equipamentos de captação (POS). "

Assim, fica nítido que a manutenção das bandeiras ELO e HIPER, e descabida já que a participação destas bandeiras no mercado é ínfima, e ainda fere alguns princípios que permeiam todo o processo licitatório, quais sejam:

o princípio da Princípios da Economicidade e Eficiência, que se traduz no processo licitatório como a escolha da proposta mais vantajosa, e neste caso, já que a modalidade

é o Pregão, e nesta há uma fase de lances, a administração tem obrigação que o processo licitatório reúna tantas empresas interessadas quanto possíveis para que haja uma **EFETIVA etapa de lances**, e assim, atinja-se o melhor preço.

E o Princípio da Motivação, uma vez que a administração pública tem por obrigação expor os fundamentos de suas decisões, e neste caso, não há no bojo do processo, fundamentos suficientes que justifique a manutenção destas bandeiras, uma vez que já demonstrada que a participação do mercado das duas é ínfima, e pode (no caso VAI) limitar o número de empresas interessadas.

Diante dos motivos acima expostos, **SOLICITAMOS** que esta nobre instituição retire as bandeiras ELO e HIPER, por serem **MUITO POUCO UTILIZADAS** e pelo seu **CARÁTER RESTRITIVO** à participação de empresas, incluindo neste caso diversas MICROEMPRESAS que muito bem poderiam fornecer o produto à contento e atingindo perfeitamente sua finalidade.

Caso ainda paire alguma dúvida, podemos indicar um modelo de edital (contrato vigente).

No aguardo!

Att,

Bruno Salvadori
DIRECT FACIL